



SEGURO VIDA RISCO

COMO PARTICIPAR

CONTACTOS

ÁREA DE CLIENTE
www.ocidental.pt
CORREIO
Ocidental Vida
Rua de Manuel Pinto de Azevedo,
Nº 106-126, 4100-320 Porto

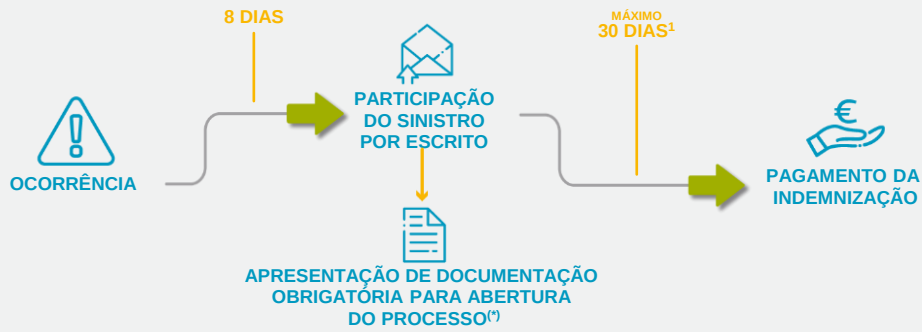
DOCUMENTOS

- Pode encontrar a listagem de documentos necessários à participação de sinistro neste documento, mas também em www.ocidental.pt.

QUANDO PARTICIPAR

- A comunicação do sinistro deve ser feita no prazo de 8 dias a contar da sua ocorrência.
- Deverá comunicar o sinistro através de um dos contactos disponibilizados neste documento.
- Garanta a participação célere do sinistro para que possamos de imediato iniciar a sua análise e decisão.

PROCESSO DE ANÁLISE E RESOLUÇÃO DO SINISTRO



(*) Poderá sempre pedir a listagem completa de documentos necessários à participação de sinistro Vida Risco em qualquer **sucursal Millennium bcp** ou consultar em www.ocidental.pt.

(1) 30 dias a partir da data em que a Companhia disponha de toda a documentação para a conclusão do processo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DO PROCESSO

COBERTURAS	DOCUMENTOS	ONDE OBTER
Morte	• Certificado de Óbito onde conste a causa da morte	• Médico que atestou Óbito ou Unidade de Saúde onde este ocorreu ¹
	• Relatório de autópsia, se realizada, com resultado do exame toxicológico	• Instituto de Medicina Legal
	• Auto de Ocorrência ²	• Autoridades policiais (PSP/GNR)
	• Documento oficial onde constem as conclusões do inquérito do Ministério Público ao Auto de Ocorrência ²	• Ministério Público
	• Documento de Informação Clínica a prestar pelo médico assistente/família	• Disponível na Sucursal
	• Habilitação de Herdeiros, caso não exista(m) beneficiário(s) designado(s)	• Cartório Notarial
	• Certidão de fotocópia integral do(s) Assento(s) de Nascimento(s) ou documento oficial que comprove a atribuição da tutela no caso de menor(es)	• Conservatória de Registo Civil
	• Fotocópias do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão de cada beneficiário e do representante legal do beneficiário menor	• Herdeiros Legais e/ou Beneficiários
Invalidez	• Declaração de quitação assinada por todos os Beneficiários em vida ou pelo Representante Legal se beneficiário for menor de idade	• Disponível na Sucursal
	• Documento de Informação Clínica a prestar pelo médico assistente/família	• Disponível na Sucursal
	• Atestado Médico de Incapacidade Multiuso	• Centro de Saúde da área de residência
	• Documento da Segurança Social ou outra Entidade Oficial que comprove a incapacidade para exercício de atividade profissional remunerada e atribuição de pensão de invalidez ²	• Segurança Social ou Entidade processadora da pensão
	• Documento Oficial com resultado do Exame Toxicológico ²	• Instituto de Medicina Legal
Dependência	• Auto de Ocorrência ²	• Autoridades Policiais
	• Documento de Informação Clínica a prestar pelo médico assistente/família	• Disponível na Sucursal
	• Declaração da Segurança Social em como auferir complemento por dependência de 3ª pessoa para os atos da vida diária (comer, vestir, higiene e mobilidade)	• Segurança Social
	• Atestado Médico de incapacidade multiuso	• Centro de Saúde da área de residência

1) Para mais informações poderá consultar o site da SICO – Sistema de Informação dos Certificados de Óbito.
2) Documentos necessários para participação do sinistro em caso de acidente.

PRINCIPAIS TIPOS DE SINISTRO GARANTIAS E EXCLUSÕES

MORTE POR CAUSAS NATURAIS OU ACIDENTE



✓ O QUE GARANTE?

- Pagamento de capital em situação de morte por causas naturais ou acidente.

Exemplo: Morte causada por inalação involuntária de gases ou vapores.

✗ O QUE ESTÁ EXCLUÍDO?

Entre outras situações descritas nas condições contratuais:

- Doença manifestada antes da adesão ao contrato;
- Morte decorrente de utilização moto quatro.

Exemplo: Morte causada por acidente durante serviço militar voluntário.

DEPENDÊNCIA



✓ O QUE GARANTE?

- Pagamento de capital em situação de perda, com caráter permanente, da capacidade para exercer qualquer atividade remunerada e, simultaneamente, da autonomia para praticar os atos indispensáveis à satisfação das necessidades básicas da vida quotidiana, como alimentação, higiene pessoal e outras definidas nas Condições Gerais.

Exemplo: Acidente que resulte em incapacidade de realizar higiene pessoal, vestir-se de forma independente, mover-se na residência em superfícies planas sem auxílio, comer e beber sem ajuda de terceiros e controlar o funcionamento de intestinos ou da bexiga.

✗ O QUE ESTÁ EXCLUÍDO?

Entre outras situações descritas nas condições contratuais:

- Dependência resultante, ou agravada, de atos intencionais da Pessoa Segura, Tomador do Seguro, ou dos beneficiários;
- Dependência que decorra da utilização de motas ou moto quatro.

Exemplo: Dependência decorrente de um acidente de parapente.

INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE POR DOENÇA OU ACIDENTE



✓ O QUE GARANTE?

- Pagamento de capital em situação de invalidez total e permanente resultante de doença ou acidente, nas situações na qual a Pessoa Segura estiver total e definitivamente incapaz de exercer uma atividade remunerada com fundamento em sintomas objetivos, clinicamente comprovados e devendo em qualquer caso o grau de desvalorização, feito com base na Tabela Nacional para Avaliação de Incapacidades Permanentes em Direito Civil, ser superior a 66,6%, sendo que os graus adquiridos na data da subscrição não concorrerem para a aferição do grau no momento do sinistro.

Exemplo: Acidente que provoque tetraplegia.

✗ O QUE ESTÁ EXCLUÍDO?

entre outras situações descritas nas condições contratuais:

- Invalidez resultante, ou agravada, de atos intencionais da Pessoa Segura, Tomador do Seguro ou dos Beneficiários;
- Invalidez decorrente de utilização de motas ou moto quatro.

Exemplo: Lesões infligidas pelo próprio.

DOENÇAS GRAVES



✓ O QUE GARANTE?

- Pagamento de capital em caso de manifestação de uma das Doenças Graves constantes nas Condições Gerais.

Exemplo: Tumor maligno que se origina nos pulmões, confirmado por médico da especialidade.

✗ O QUE ESTÁ EXCLUÍDO?

Entre outras situações descritas nas condições contratuais:

- Cancros classificados como pré-malignos e não invasivos ou cancro in situ;
- Todos os tumores benignos.

Exemplo: Enfarte do miocárdio que ocorra antes dos 41 anos.

NOTA: estão excluídas de todas as garantias as seguintes situações, entre outras que poderá consultar nas Condições Gerais:

- Doença manifestada antes da adesão ao contrato;
- Atos ilícitos criminais ou contraordenações praticados pela Pessoa Segura, pelo Tomador do Seguro, ou pelo Beneficiário;
- Atividade profissional ou extraprofissional perigosa como, por exemplo, competição de velocidade em qualquer veículo;
- Deslocações que ocorram para fora da União Europeia, com exceção dos países Reino Unido, Suíça, Noruega, EUA, Canadá, Austrália, Nova Zelândia e Japão;
- Suicídio da Pessoa Segura, se ocorrido até dois anos após a data do início da adesão ou do aumento do capital seguro por morte;
- Deslocação temporária ou permanente para países ou regiões em que ocorra epidemia declarada pelas autoridades de saúde.

Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882 e o capital social de 3.000.000.000 de Euros. Autorização para mediação de seguros dos Ramos Vida e Não Vida. Informações e outros detalhes do registo podem ser verificados em www.asf.com.pt. O Mediador não está autorizado a celebrar contratos de seguro em nome do Segurador nem a receber prémios de seguro para serem entregues ao Segurador. O Mediador não assume a cobertura dos riscos inerentes ao contrato de seguro, que são integralmente assumidos pelo Segurador.

Segurador: Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., sede Praça Príncipe Perfeito 2, 1990-278 Lisboa. Matrícula / Pessoa Coletiva 501836926. CRC de Lisboa. Capital Social de 22.375.000 Euros. Registo ASF 1024, www.asf.com.pt. Escritórios: Rua de Manuel Pinto de Azevedo, n.ºs 106 e 126, 4100-320 Porto